



## ANEXO I (FICHA DE INSCRIÇÃO)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETORIA
<b>PRESIDENTE</b>
NOME: Heverson Vieira Marangon
SEGMENTO: Sociedade Civil
E-MAIL: heverson.vieira@ceavarp.org.br
<b>VICE-PRESIDENTE</b>
NOME: Vicente de Paulo Pinto
SEGMENTO: Poder Público Municipal
E-MAIL: ambiente@uba.mg.gov.br
<b>SECRETÁRIO(A)</b>
NOME: João Batista Pinto
SEGMENTO: Usuários
E-MAIL: joao.pinto@copasa.com.br
<b>SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A)</b>
NOME: Sebastião Vieira de Jesus
SEGMENTO: Poder Público Estadual
E-MAIL: sebastiao.vieira@meioambiente.mg.gov.br
<b>PLANO DE TRABALHO</b>
<b>PLANO DE TRABALHO DA DIRETORIA DO CBH POMBA E MURIAÉ PARA GESTÃO 2020-2022</b>



O documento ora apresentado propõe o Plano de Trabalho elaborado pelos Membros do CBH Pomba e Muriaé, na qualidade de interessados em compor a chapa única no processo eleitoral 2020/2022, formada por: **Heverson Vieira Marangon (CEAVARP/Sociedade Civil) – PRESIDENTE; Vicente de Paula Pinto (Prefeitura Municipal de Ubá/Poder público municipal) - VICE PRESIDENTE; João Batista Pinto (COPASA/Usuário) - SECRETÁRIO EXECUTIVO; Sebastião Vieira de Jesus (IEF/Poder público estadual) - SECRETÁRIO ADJUNTO.**

Para composição da chapa e elaboração e apresentação do Plano de Trabalho foram observadas as ações previstas na Deliberação Normativa nº 73 de 30 de maio de 2019 do CBH Pomba e Muriaé, a qual estabelece o novo Regimento Interno do Comitê de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros dos rios Pomba e Muriaé (PS2).

Deste modo cumprindo com as formalidades expressas na norma acima destacada, constam abaixo as ações propostas a serem trabalhadas pela Diretoria do CBH Pomba e Muriaé em seu mandato de 2020 a 2022, visando a boa condução dos trabalhos do Comitê e melhoria da Bacia Hidrográfica: cumprir de maneira efetiva as determinações previstas na DN CBH Pomba e Muriaé nº 73, que estabelece o Regimento Interno do referido Comitê, valendo tal ação tanto para a diretoria, assim como para os demais conselheiros; aprovar junto aos conselheiros até a última reunião do ano vigente o calendário/cronograma de reuniões para o ano seguinte, respeitando os procedimentos e prazos estipulados pela Gerência Estadual de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas (GECBH) para o envio do referido material;

- acompanhar com maior proximidade o repasse de recursos realizado pelo estado (realizando a cobrança caso o repasse não seja realizado) e a aplicação do mesmo;
- acompanhar as atividades da AGEVAP, de gestão dos recursos e aplicação dos mesmos na bacia;
- acompanhar a elaboração e aplicação do Plano da Bacia;
- cumprir de maneira efetiva as determinações previstas na DN CBH Pomba e Muriaé nº 73, que estabelece o novo Regimento Interno do referido Comitê, valendo tal ação tanto para a diretoria, assim como para os demais conselheiros;
- aprovar junto aos conselheiros até a última reunião do ano vigente o calendário de reuniões para o ano seguinte, respeitando os procedimentos e prazos estipulados para

---

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ**

Rua Dorymendonete Alves Simões, nº 587, Bairro Caxias, Guarani/MG

CEP: 36.160-010

Tel.: (32) 3575-1181

E-mail: compebhm@gmail.com



o envio do referido material;

- realizar no mínimo 4 reuniões ordinárias do CBH Pomba e Muriaé anualmente, a cada três meses;
- realizar reuniões extraordinárias, conforme demanda, a serem propostas pelo Presidente ou maioria simples dos membros do referido CBH, seguindo os trâmites de convocação, apresentação de material necessário para sua realização – tanto para os conselheiros assim como para a CECBH/IGAM, além de cumprir os prazos previstos no Regimento Interno;
- manter o IGAM informado sobre a frequência anual das entidades componentes do CBH;
- realizar reuniões da Diretoria do CBH, pelo menos 1 (uma) vez ao mês;
- promover a articulação do referido CBH de modo a estabelecer as devidas parcerias necessárias ao bom desenvolvimento de projetos e programas no âmbito da bacia hidrográfica em questão;
- propor a criação e extinção de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho quando necessários, seguindo para tanto as determinações regimentais;

Guarani, 20 de setembro de 2020.